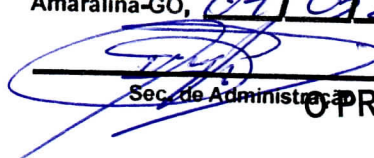


**LEI Nº 726/24
CERTIDÃO**

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 07/03/2024

DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para efetuar despesas com publicação de livros como forma de incentivo e dá outras providências”.


Sec. de Administração

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

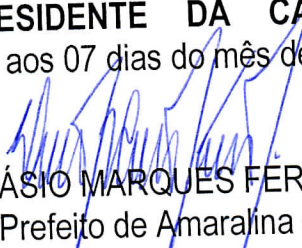
Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas, no importe de R\$ 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais), com a publicação de dois artigos literários de autoria da educadora Aira Cristine de Souza da rede municipal de ensino, como forma de incentivo cultural promovido por este Município.

Art. 2º - Os artigos literários supracitados, serão publicados em capítulo de livro, bem como, na revista científica internacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento em vigor, ficando, todavia, autorizado a abertura de crédito suplementar, caso seja necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARALINA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Março de 2024.**


DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – Go.